

Desenvolvimento Econômico Sustentável

EXTRATO DA PORTARIA SDE nº 270 de 19/12/2019. OBJETO: Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos. **OUTORGANTE:** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável - SDE. **OUTORGADO:** Móveis Weiherrmann SA **CNPJ:** 86.047.362/0001-53. **MUNICÍPIO:** São Bento do Sul. **BACIA HIDROGRÁFICA:** Rio Itapocu – RH 06. **COORDENADAS Geográficas:** 26°14'55.23"S e 49°26'27.97"W. **VAZÃO OUTORGADA (consuntiva):** 24,45 m³/dia. **VALIDADE:** 10 (DEZ) anos. **FINALIDADE:** Captação de água subterrânea em poço tubular profundo com finalidade de uso no insumo de processo produtivo. **OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO:** Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos. **Secretário Executivo de Meio Ambiente – FELIPE ASSUNÇÃO ALENCAR.**
Cod. Mat.: 652463

EXTRATO DA PORTARIA SDE nº 002 de 30/01/2020. OBJETO: Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos. **OUTORGANTE:** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável - SDE. **OUTORGADO:** Auto Elite Ltda. **CNPJ:** 83.270.397/0001-69. **MUNICÍPIO:** Capinzal. **BACIA HIDROGRÁFICA:** Rio do Peixe – RH 03. **COORDENADAS Geográficas UTM:** -N 6.975.179 e –E 440.254. **VAZÃO OUTORGADA (consuntiva):** 10,00 m³/dia. **VALIDADE:** 10 (DEZ) anos. **FINALIDADE:** Captação de água subterrânea em poço tubular profundo com finalidade de uso na lavagem de veículos. **OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO:** Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos. **Secretário Executivo de Meio Ambiente – CELSO LOPES DE ALBUQUERQUE JUNIOR.**
Cod. Mat.: 652464

EXTRATO DA PORTARIA SDE nº 0408 de 04/11/2019. Objeto: Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos. **Outorgante:** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável - SDE. **Outorgado:** Jazida Soares Ltda. **CNPJ:** 22.333.266/0001-99. **Município:** Sombrio. **Coordenadas Geográficas UTM:** 6.788.106N e 635.092E. **Vazão Outorgada:** 10,68 m³/dia. **Validade:** 5 (CINCO) ANOS. **Finalidade:** Captação de água em cava para mineração (extração de areia). **Obrigações do Outorgado:** Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos; **Secretário Executivo de Meio Ambiente – FELIPE ASSUNÇÃO ALENCAR.**
Cod. Mat.: 652467

EXTRATO DA PORTARIA SDE nº 416 de 18/12/2019. OBJETO: Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos. **OUTORGANTE:** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável - SDE. **OUTORGADO:** Cordeiro Ind. e Com. de Farinha e Gordura Animal. **CNPJ:** 05.295.680/0001-31. **MUNICÍPIO:** Xanxerê. **BACIA HIDROGRÁFICA:** Rio Chapecó – RH 02. **COORDENADAS Geográficas:** 26°54'28.29"S e 52°23'22.48"W. **VAZÃO OUTORGADA (consuntiva):** 21,40 m³/dia. **VALIDADE:** 10 (DEZ) anos. **FINALIDADE:** Captação de água subterrânea em poço tubular profundo com finalidade de uso em insumo de processo produtivo. **OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO:** Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos. **Secretário Executivo de Meio Ambiente – Felipe Assunção Alencar**
Cod. Mat.: 652470

EXTRATO DA PORTARIA SDE nº 401 de 11/11/2019. OBJETO: Outorga Preventiva de Direito de Uso de Recursos Hídricos. **OUTORGANTE:** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável - SDE. **OUTORGADO:** Cooperativa Geradora de Energia Elétrica e Desenvolvimento Santa Maria. **CNPJ:** 85.937.316/0001-67. **EMPREENDIMENTO:** CGH Ilha. **MUNICÍPIOS:** Benedito Novo. **BACIA HIDROGRÁFICA:** Rio Itajaí-Açu – RH 07. **COORDENADAS GEOGRÁFICAS:** Barragem: -26°45'34" S e -49°24'18" W. Casa de Força: -26°45'56" S e -49°24'01" W. **VAZÃO OUTORGADA (Turbina):** 1,27 m³/s e 2,55 m³/s. **VALIDADE:** 3 (três) ANOS. **FINALIDADE:** Geração de energia elétrica. **OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO:** Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos. **Secretário Executivo de Meio Ambiente – Felipe Assunção Alencar**
Cod. Mat.: 652498

EXTRATO DA PORTARIA SDE 297 de 26/12/2019. Objeto: **DECLARAÇÃO DE RESERVA DE DISPONIBILIDADE HÍDRICA.** **Outorgante:** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável - SDS. **Outorgado:** AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL. **Bacia Hidrográfica:** Rio Itajaí-Açu - RH 07. **Coordenadas geográficas:** Barragem: -26°52'55.87"S e -49°11'9.01"W, **Casa de força:** -26°52'52.77"S e -49°11'12.07"W. **Vazão outorgada:** 203,03 m³/s. **Validade:** 03 (TRÊS) ANOS. **Finalidade:** Garantir a disponibilidade hídrica do aproveitamento hidrelétrico da PCH Encano. **Município(s):** Indaial. **OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO:** Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos. **Secretário Executivo de Meio Ambiente: FELIPE ASSUNÇÃO ALENCAR.**
Cod. Mat.: 652510

EXTRATO DA PORTARIA SDE nº 0061 de 02/10/2019. OBJETO: Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos. **OUTORGANTE:** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável - SDE. **OUTORGADO:** Santa Laura S.A. **CNPJ:** 07.328.431/0001-20. **EMPREENDIMENTO:** PCH Santa Laura. **MUNICÍPIOS:** Faxinal dos Guedes e Ouro Verde. **BACIA HIDROGRÁFICA:** Rio Chapecó – RH 02. **COORDENADAS GEOGRÁFICAS:** Barragem: -26°46'01"S e -52°19'06"W, Casa de Força: -26°46'02"S e 52°19'24" W. **VAZÃO OUTORGADA (Turbina):** 45,00 m³/s. **VALIDADE:** até 28 de setembro de 2030. **FINALIDADE:** Geração de energia elétrica. **OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO:** Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos. **Secretário Executivo de Meio Ambiente – CELSO LOPES DE ALBUQUERQUE JUNIOR.**
Cod. Mat.: 652514

Educação

PORTARIA N/247 de 03/02/2020
O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, da Lei Complementar 741/2019 de 12 de junho de 2019; Considerando o que dispõe o art. 208 da Constituição da República Federativa do Brasil; Considerando o disposto no inciso VII do art. 10 da Lei 9.394/96; Considerando o disposto na Lei Estadual nº 754, de 26 de dezembro de 2019, em especial o disposto no parágrafo 2º, do art. 3º, desta Lei, RESOLVE:

Art. 1º - O transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino público será realizado mediante a transferência mensal de recursos financeiros aos municípios, devendo o custo per capita/aluno/ano obedecer aos seguintes critérios: Ensino Fundamental e Médio

Grupo I - Densidade de Alunos Transportados - DAT superior a 2,98 e/ou área inferior a 110,00 km2:

a) distância de 06,00 a 12,00 km - o valor per capita será de R\$ 619,00;

b) distância de 12,01 a 24,00 km - o valor per capita será de R\$ 855,00;

c) acima de 24,01 km - o valor per capita será de R\$ 1.237,00.

Grupo II - Densidade de Alunos Transportados - DAT entre 2,98 e 2,00:

a) distância de 06,00 a 12,00 km - o valor per capita será de R\$ 677,00;

b) distância de 12,01 a 24,00 km - o valor per capita será de R\$ 938,00;

c) acima de 24,01 km - o valor per capita será de R\$ 1.353,00.

Grupo III - Densidade de Alunos Transportados - DAT entre 2,00 e 1,01:

a) distância de 06,00 a 12,00 km - o valor per capita será de R\$ 717,00;

b) distância de 12,01 a 24,00 km - o valor per capita será de R\$ 998,00;

c) acima de 24,01 km - o valor per capita será de R\$ 1.440,00.

Grupo IV - Densidade de Alunos Transportados - DAT entre 1,00 e 0,08:

a) distância de 06,00 a 12,00 km - o valor per capita será de R\$ 765,00;

b) distância de 12,01 a 24,00 km - o valor per capita será de R\$ 1.068,00;

c) acima de 24,01 km - o valor per capita será de R\$ 1.537,00.

Parágrafo Único: Os municípios com Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) inferior a noventa por cento (90%) do IDH Médio do Estado terão acréscimo de cinquenta por cento (50%) no valor per capita de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º O quantitativo de alunos transportados, regularmente matriculados e frequentando a escola, será extraído do Sistema de Gestão Educacional de Santa Catarina - SISGESC, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º - O valor mensal a ser repassado para cada município será calculado com base na distância percorrida, no quantitativo de alunos transportados e na Densidade de Alunos Transportados, devendo ser deduzido o valor referente ao custo da cedência de professores do Estado para o município, onde houve transferência de gestão.

Art. 4º - Os recursos do transporte escolar serão transferidos aos municípios, em 9 (nove) parcelas mensais, até o último dia útil do mês subsequente ao de referência do transporte realizado, observados os dados registrados na planilha do transporte escolar, anexa a esta Portaria.

Parágrafo único - O número de alunos poderá ser revisto no início do 2º semestre, pelas Coordenadorias Regionais de Educação, ou órgão equivalente, com a supervisão da SED, de acordo com os dados constantes no Sistema de Gestão Educacional de Santa Catarina - Sistema SISGESC.

Art. 5º- Os alunos deverão respeitar o zoneamento de matrícula, como também deslocar-se até as linhas principais de circulação dos veículos destinados ao transporte escolar, em conformidade com a Lei Complementar nº 754, de 26 de dezembro de 2019.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 05 de fevereiro de 2020.

NATALINO UGGIONI
Secretário de Estado da Educação

Cod. Mat.: 652408

Fazenda

PORTARIA Nº 10/2020
Altera os orçamentos das unidades orçamentárias que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 17.875, de 26 de dezembro de 2019, combinado com o Ato nº 62, publicado no Diário Oficial nº 21.177, de 9 de janeiro de 2020, o que consta do Ato Normativo 2020AN0040, de janeiro de 2020, e nos autos do processo nº SEF 1120/2020, **R E S O L V E:**

Art. 1º Fica anulada parcialmente, na importância de R\$ 11.500.000,00 (onze milhões e quinhentos mil reais), a programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Por conta dos recursos a que se refere o art. 1º desta Portaria fica suplementada a programação constante do Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 31 de janeiro de 2020.

PAULO ELI
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo I Ano Base: 2020				
Ato Normativo		2020AN000040		
Órgão	41000	Gabinete do Governador do Estado		
U. O.	41010	Fundação Catarinense de Esporte		
Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
014872	33.90.39	0.1.00	27.812.0650	300.000,00
Subtotal				300.000,00
U. O.	41012	Departamento Estadual de Transito		
Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
014818	33.90.40	0.2.69	06.183.0770	3.400.000,00
Subtotal				3.400.000,00
Órgão	44000	Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural		
U. O.	44023	Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A.		
Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
002117	33.90.30	0.2.40	20.606.0310	1.800.000,00
003698	33.90.39	0.2.40	20.122.0310	800.000,00
002117	33.90.47	0.2.40	20.606.0310	2.000.000,00
002117	33.90.39	0.2.40	20.606.0310	700.000,00
Subtotal				5.300.000,00
Órgão	53000	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade		
U. O.	53001	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade		
Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
014450	33.91.39	0.1.69	26.782.0130	2.500.000,00
Subtotal				2.500.000,00
Total				11.500.000,00

Anexo II Ano Base: 2020				
Ato Normativo		2020AN000040		
Órgão	41000	Gabinete do Governador do Estado		
U. O.	41010	Fundação Catarinense de Esporte		
Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
014880	33.40.41	0.1.00	27.812.0650	300.000,00
Subtotal				300.000,00
U. O.	41012	Departamento Estadual de Transito		
Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
014830	33.90.40	0.2.69	06.126.0770	3.400.000,00
Subtotal				3.400.000,00
Órgão	44000	Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural		
U. O.	44023	Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A.		
Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
003698	44.90.52	0.2.40	20.122.0310	5.300.000,00
Subtotal				5.300.000,00
Órgão	53000	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade		
U. O.	53001	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade		
Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Prog	Valor
008474	33.90.35	0.1.69	26.126.0900	2.500.000,00
Subtotal				2.500.000,00
Total				11.500.000,00

Cod. Mat.: 652413